AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.196 DE 2 DE MAIO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.005291/2015-11, decide: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, em face do Auto de Infração 78/2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento; e (ii) reduzir a penalidade de multa para R\$ 352.702,79 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e nove centavos), valor esse que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 10.05.2017, seção 1, p. 49, v. 154, n. 88.